



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 167/2026
Ofício nº 446/2026

Ibitinga, 13 de março de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 100/2026, da Vereadora Alliny Sartori.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 100/2026, da Câmara Municipal, referente à Estrada Floripe Angeluce Quinelato que passa ao lado da fábrica da Juma até a Rua Treze de maio..

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nota técnica sobre a questão para apreciação do Nobre Edil.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1AC3-D317-75E5-DFDF



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Em atenção ao **Requerimento nº 100/2026**, acerca da situação da **IBG – Estrada Floripe Angeluce Quinelato**, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente presta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre destacar que a Secretaria vem empreendendo esforços contínuos para a manutenção das estradas rurais municipais, buscando atender as demandas apresentadas em todo o território do município. Entretanto, ressalta-se que o período chuvoso impacta diretamente a conservação das vias rurais. As chuvas intensas têm sido um obstáculo relevante à manutenção das IBGs, tendo em vista que provocam processos erosivos, surgimento de buracos, deslocamento de material e comprometimento do leito carroçável, o que exige intervenções mais frequentes e simultâneas em diversos trechos da malha viária rural.

Diante desse cenário, o cronograma de manutenção da Secretaria vem sendo constantemente reavaliado, sendo necessário priorizar os pontos considerados mais críticos, especialmente aqueles que apresentem risco à segurança ou comprometimento do acesso a serviços essenciais.

Nesse contexto, informa-se que o trecho da IBG – Estrada Floripe Angeluce Quinelato encontra-se inserido no planejamento de manutenção da Secretaria, sendo as intervenções realizadas conforme a priorização técnica das demandas e de acordo com a disponibilidade de maquinário, insumos e equipe operacional.

No que se refere à eventual pavimentação asfáltica ou obras estruturais de maior porte, esclarece-se que intervenções dessa natureza demandam estudos técnicos específicos, análise de viabilidade orçamentária e inclusão em instrumentos de planejamento da Administração Pública, não se tratando de medida imediata, mas condicionada à disponibilidade de recursos e estudos técnicos prévios.

Quanto aos indícios de despejo de águas pluviais diretamente sobre a via, informa-se que, até o presente momento, não há registro formal ou autorização municipal para instalação de tubulações que direcionem águas ao leito da estrada. Informa-se ainda que, em tratativas com o Departamento de Habitação e Urbanismo, foi esclarecido que houve o encaminhamento de Notificação expedida pela Prefeitura Municipal, de caráter coercitivo, a proprietário que estaria conduzindo encanamento de forma irregular e informal.

Ademais, nos termos da legislação municipal vigente, é obrigatório que as propriedades confrontantes com estradas municipais recebam e conduzam suas águas pluviais por meio de sangrias laterais adequadas, a fim de evitar o escoamento longitudinal sobre a via e, consequentemente, processos erosivos e degradação do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Do mesmo modo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.258/1997, que disciplina as obrigações dos proprietários lindeiros às estradas municipais, compete a estes:

- Adotar técnicas adequadas de manejo e conservação do solo;
- Executar obras que impeçam que águas pluviais atinjam ou prejudiquem as vias públicas;
- Manter dispositivos de drenagem desobstruídos, dentre outras obrigações correlatas.

Por fim, ressalta-se que esta Secretaria permanece organizando e atualizando o cronograma de manutenção das estradas rurais, buscando atender as demandas existentes de forma responsável e planejada, dentro das limitações operacionais, climáticas e orçamentárias, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a conservação da malha viária rural, a segurança dos usuários e a adequada gestão dos recursos públicos.

Certos de vossa atenção e colaboração, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Ibitinga, 10 de março de 2026.

Claudinei A. J. Rezador
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1AC3-D317-75E5-DFDF



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1AC3-D317-75E5-DFDF